TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/11/2018 17:59:37, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, _____, Escrivão Judicial I, subscrevo.

SENTENÇA

Processo nº: 0012724-95.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: Mirela Roberta Ferreira Francisco

Executado: Banco do Barsil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

ativa.

Nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução promovida por Mirela Roberta Ferreira Francisco em face de Banco do Barsil S/A.

Expeça-se guia de levantamento em favor do exequente para retirada em cartório.

Recolha o executado a taxa judiciária final, sob pena de inscrição na dívida

Considera-se aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, conforme art. 1.000, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

No caso presente, corresponde à comprovação incontroversa do pagamento e, portanto, desnecessário aguardar a fluência do prazo recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 12 de novembro de 2018.

ANA CLÁUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

DATA

Em 12 de novembro de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada mais. Eu, _____, Escrivão Judicial I, subscrevo.